



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH



RESOLUÇÃO Nº 67/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Dilação final do prazo para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho cem por cento (100%) do Plano Trabalho com soluções, prazos de início e término referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos .

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**, da primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, que **concedeu o prazo de sessenta dias** para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresentasse a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização;

Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE ABRIL DE 2024**, da terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, concedeu a **segunda Dilação do prazo** para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Dilação final do prazo para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho cem por cento (100%) do Plano Trabalho com soluções, prazos de início e término referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

Art 2º – O prazo final para apresentação do Plano Trabalho será dia 20 de junho de 2024, na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2024.

Raimunda Denise Limeira Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA



Assinado por **Raimunda Denise Limeira Souza** - Presidente - Em: 17/06/2024, 10:15:11



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/06/2024, 16:43:27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 67/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 67/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Dilação final do prazo para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho cem por cento (100%) do Plano Trabalho com soluções, prazos de início e término referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos .

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, da primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, que concedeu o prazo de sessenta dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresentasse a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE ABRIL DE 2024, da terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, concedeu a segunda Dilação do prazo para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Dilação final do prazo para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho cem por cento (100%) do Plano Trabalho com soluções, prazos de início e término referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre,

Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

Art 2º – O prazo final para apresentação do Plano Trabalho será dia 20 de junho de 2024, na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 91B74443

Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente -
Em: 17/06/2024, 10:15:11

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde -
Em: 14/06/2024, 16:43:27

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 1F90F2C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2024. Edição 3787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>